

L E I

**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo a doar à Mitra Diocesana de Palmas, o terreno triangulo sob nº 20, do Setor N.O.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a presente.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Mitra Diocesana de Palmas, a área de terreno urbano, abaixo caracterizado, pertencente ao Patrimônio do Município

Uma área de terreno com 4.366,50 m<sup>2</sup> localizada no setor N.O. da planta geral da cidade de Capanema, Estado do Paraná, tendo as seguintes confrontações:

LESTE: Avenida Castelo Branco - 142 mt.


OESTE: Rua Guairacá - 123 mt.

SUL : Rua Piauí - 71 mt.

Art. 2º - Fica ainda a Mitra Diocesana de Palmas obrigada a dar início a construção da obra, dentro do prazo de dois anos.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 1.972.

  
Emilio C. Weber  
Prefeito Nomeado

Registre-se e Publique-se

~~Egon Paulo Gross~~

Secretario